



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO CAPITÃO FÁBIO ABREU - PL/PI

PROJETO DE LEI N° DE 2020
(Do Sr. Capitão Fábio Abreu)

Projeto de Lei destinado a autorizar o Brasil, a importar medicamentos por meio da Organização Pan-Americana de Saúde - OPAS.

O Congresso Nacional decreta:

Lei nº 9.782, de 1999, e seus artigos, destinados exclusivamente para uso em programas de saúde pública no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A proposição é uma resposta ao estado de calamidade pública decretado no País em decorrência da pandemia de Covid-19.

O acesso a medicamentos essenciais tem sido tradicionalmente considerado uma parte fundamental de toda a política farmacêutica, nas mais diferentes nações ao redor do mundo, assim como perante os organismos internacionais. A Organização Mundial da Saúde (OMS) reconhece esse acesso como fundamental para assegurar um nível adequado de saúde para a população. No ano de 2000, atendendo a pedidos dos Estados-Membros que compõem a América Latina, a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) criou o Fundo Rotatório Regional para Provisões Estratégicas de Saúde Pública, conhecido como Fundo Estratégico. Essa iniciativa teve o objetivo de facilitar as compras de medicamentos e insumos estratégicos, apoiando os países na melhoria do acesso a medicamentos essenciais usados na infecção pelo vírus da imunodeficiência humana (HIV), tuberculose, malária e leishmaniose. Os países participantes do Fundo Estratégico são: Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Equador, El Salvador, Guatemala, Haiti, Honduras, Jamaica, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Suriname e Trinidad e Tobago. Desde sua criação, o Fundo tem viabilizado a compra, a custos mais baixos, de insumos mais estratégicos e prioritários para a saúde pública e capacitado pessoas para a gestão da logística do medicamento. Inicialmente, o Fundo Estratégico baseou-se na experiência exitosa do Programa Ampliado de Imunização, que presta apoio aos Estados Membros na seleção, compra, distribuição e uso de vacinas por meio do Fundo Rotatório para Compra de Vacinas da OPAS/OMS. Além disso, o Fundo Estratégico buscou qualitativamente um enfoque



* C D 2 0 9 4 0 8 9 2 2 9 0 0 *

voltado para facilidades administrativas e processo de compras de medicamentos e insumos estratégicos de fornecedores pré-qualificados pela OPAS/OMS.

Utiliza-se a estratégia de consolidar todas as demandas de cada país participante, a fim de que as compras sejam efetuadas em grande quantidade e com menor preço, garantindo maior poder de negociação no mercado e efetuando compras individualizadas para cada país. O Fundo Estratégico adota princípios operacionais que tem o modelo de convênio entre os Estados-Membros da OPAS, que busca agregar valor aos países participantes em três importantes direções: concentrando o apoio técnico aos países no planejamento das aquisições, distribuição e na previsão da demanda futura de produtos; garantindo o fornecimento de produtos de qualidade mediante aplicação de normas para aquisição de produtos farmacêuticos e de controle da qualidade; e facilitando a comunicação e a coordenação entre os provedores e os países participantes, a fim de melhorar a disponibilidade e a acessibilidade aos produtos.

Diante de todo o exposto, com embasamento no artigo 6º caput da Constituição Federal, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta, de forma a viabilizar a importação, pelo Brasil, de medicamentos ou outros insumos estratégicos de saúde.

Brasília, 27 de julho de 2020.

Cap. Fábio Abreu
Deputado



* C D 2 0 9 4 0 8 9 2 2 9 0 0 *